



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024 PROCESSO –e-PAD 24837/2024 (DGP)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), DO DECRETO Nº 11.462/2023 (DISPÕEM SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços contínuos de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais de pessoa física, no modelo tradicional e em nuvem, na cadeia Cert-JUS, no perfil Cert-JUS Institucional A3, com validade de 3 (três) anos, bem como serviços contínuos de visita técnica para validação, emissão e/ou gravação dos certificados e fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo token USB, para armazenamento dos certificados de magistrados e servidores do TRT3, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO GRUPO E DO ITEM
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATMAT E/OU CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
5 DE JULHO DE 2024 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
7. FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. HABILITAÇÃO.....	14
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	19
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	20
11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO	21
12. REAJUSTE CONTRATUAL	21
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	22
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	22
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	22
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	22
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	22
18. PAGAMENTO.....	23
19. SANÇÕES.....	23
20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	25
21. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS	25
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	79
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	80
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	83
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	88
ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	112



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços contínuos de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais de pessoa física, no modelo tradicional e em nuvem, na cadeia Cert-JUS, no perfil Cert-JUS Institucional A3, com validade de 3 (três) anos, bem como serviços contínuos de visita técnica para validação, emissão e/ou gravação dos certificados e fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo token USB, para armazenamento dos certificados de magistrados e servidores do TRT3, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens, inclusive para o itens que os compõem o grupo.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e/ ou CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.
- 1.4. Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o TRT3 como órgão gerenciador.

2. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem informadas quando da contratação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

- 3.6. Este pregão, em relação **ao item 4**, destina-se à ampla participação, nos termos inciso III, art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, uma vez que a unidade técnica responsável considerou que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 3.7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.8. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.8.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021; e

- 3.9.12. Sociedades cooperativas.
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.9.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

- 5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital).
 - 5.2.1. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao total previsto para registro.
 - 5.2.2. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação a proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio (“chat”) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
 - Grupo 1, item 1: R\$ 0,40 (quarenta centavos);**
 - Grupo 1, item 2: R\$ 0,32 (trinta e dois centavos);**
 - Grupo 1, item 3: R\$ 0,22 (vinte e dois centavos);**
 - Item 4: R\$ 0,31 (trinta e um centavos).**
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
 - 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
 - 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**

- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.22.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 6.22.2.1. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, para realização do sorteio.**
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

- 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 6.23.7. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 7.4.1 deste edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

- 7.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no Anexo II do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

- 7.10.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado nos itens 3.5.17 a 3.5.19 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.12.3. O Tribunal não se responsabiliza pela remessa ou devolução de qualquer amostra, cabendo ao licitante a adoção, às suas expensas, de providências para a retirada do produto.
- 7.12.4. A amostra apresentada deve ser a mesma (marca e modelo) daquela ofertada na proposta, sob pena de desclassificação do LICITANTE.
- 7.12.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.12.6. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Edital.
- 7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.14. Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 18 do Decreto n.º 11.462/2023**, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, ou ao preço da sua proposta original.
- 7.14.1. Após a habilitação do licitante vencedor, será aberto no “Chat” o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação dos interessados em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva.
- 7.14.2. **A manifestação de interesse de que trata o item acima deverá ser registrada no endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br e deverá conter as seguintes informações: nome completo da empresa; CNPJ; endereço empresarial; telefone, e-mail, nome do representante legal e o preço que deseja cotar, observando o item 7.16.3.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

- 7.14.3. Para ter o preço registrado e constar do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora ou manter sua proposta original. Para fins da ordem de classificação os licitantes com preços iguais ao do adjudicatário antecederão aos que mantiveram o preço da sua proposta original.
- 7.14.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no artigo 18, §3º, do Decreto n.º 11462/2023.
- 7.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
- 8.1.1. Habilitação jurídica;
 - 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - 8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
 - 8.1.4. Qualificação Técnica.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
 - 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

- 8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
- 8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.
- 8.6 Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, referente ao **Grupo 1**, a licitante deverá apresentar:
- 8.6.1 Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando serviço de emissão de certificados digitais e visitas para validação documental para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do solicitado em cada item.
- 8.6.1.1 Será permitido o somatório de atestados;
- 8.6.1.2 Poderão ser apresentadas cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos para comprovação/complementação das informações e qualificações que, pelos atestados, pretende demonstrar.
- 8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.

8.11.1 O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.

8.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.

8.20 Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.

8.21 Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.22 **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

8.23 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

8.24 O licitante provisoriamente vencedor em um grupo e/ou item, que estiver concorrendo em outro grupo e/ou item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo e/ou item em que venceu às do grupo e/ou item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.24.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o grupo e/ou item de menor valor cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.25 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
 - 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual deverá ser devolvida ao Tribunal, no endereço que este indicar, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o respectivo CNPJ, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
 - 10.1.1. Havendo interesse da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
 - 10.1.2. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 10.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA se obriga a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 10.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e o contrato administrativo para assinatura.
 - 10.2.1. O prazo para devolução do contrato assinado é de até 05 (cinco) dias úteis da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei nº. 14.133/2021.
- 10.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do acordo administrativo ou da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-los no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT3 convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e realizada a negociação, em igual prazo, nos termos do art. 20 do Decreto nº.11.462/2023, sem prejuízo das sanções cabíveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

- 10.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 11.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 11.462/2023.
- 11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 e nos artigos 25 a 27 do Decreto n.º 11.462/2023.
- 11.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. O eventual contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 11.5. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 11.6. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 11.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (14/03/2024), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.
- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita conforme regras estabelecidas nos itens 3.6.2 a 3.6.5.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual está indicada nos itens 3.6.2 a 3.6.5.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

18. PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
 - 19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 19.1.5. fraudar a licitação;
 - 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. multa;
 - 19.2.2. impedimento de licitar e contratar e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

- 19.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 19.14. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Décima Sexta da Minuta Contratual (Anexo V deste Edital).

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 20.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 20.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 21.1. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
 - 21.1.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.
- 21.2. Durante a execução do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, as partes obrigam-se a atuar em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da mencionada Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, em especial:
 - 21.2.1. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.
 - 21.2.2. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

- 21.3. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.13. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 22.13.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

- 22.13.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 22.13.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22.13.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
- 22.13.6. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 19 de junho de 2024.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo e-PAD n. 4.352/24

1. Condições gerais da contratação

1.1. A solução deverá prover serviços contínuos de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais de pessoa física, no modelo tradicional e em nuvem, na cadeia Cert-JUS, no perfil Cert-JUS Institucional A3, com validade de 3 (três) anos, bem como serviços contínuos de visitas técnicas para validação, emissão e/ou gravação dos certificados e fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo *token* USB, para armazenamento dos certificados de magistrados e servidores do TRT3, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$78,98	R\$134.266,00
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em <i>token</i>) CATSER:27219	Emissão	1.700 unidades	R\$63,77	R\$108.409,00

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2024

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
		PARTICIPAÇÃO AMPLA				
	3	Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem CATSER: 25470 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Visita	400 unidades	R\$42,50	R\$17.000,00
TOTAL MÁXIMO					R\$259.675,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	Mídia criptográfica do tipo Token USB CATMAT: 600120	Dispositivo	850 unidades	R\$61,25	R\$52.062,50
TOTAL MÁXIMO				R\$52.062,50	

1.2. O objeto desta contratação tem característica comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com artigo 84 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma da Lei n. 14.133/2021, dada a necessidade permanente e ininterrupta do objeto.

1.5. Utilizar-se-á neste certame a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “Menor Preço” por meio do Sistema de Registro de Preço para promover maior eficiência à contratação, a fim de que os serviços e bens sejam adquiridos em função da real necessidade do TRT3, bem assim para evitar a perda desnecessária da garantia dos produtos, no caso das mídias. Ademais, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar (art. 17 do Decreto Federal n. 11.462/23) e também não será necessária a indicação de dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato.

1.6. O valor estimado por item será o máximo a ser aceito por esta Administração, verificado após a fase de lances.

1.7. Não será permitida a adesão de órgãos não participantes em atendimento ao contido no Acórdão n. 2037/2019 - TCU - Plenário (Informativo de Licitações e Contratos n. 376 do TCU, item 2).

1.8. Não será permitida a participação de outros órgãos devida a urgência do registro dos preços, nos termos dos subitens 2.8.5. e 2.8.6.

1.9. Adotar-se-á participação ampla sem cota de reserva para ME/EPP para o serviço de certificação digital pelas razões expostas no subitem 2.9.7.

1.10. Adotar-se-á participação ampla sem cota de reserva para ME/EPP para o fornecimento de *tokens* pelas razões expostas no subitem 2.9.8. e 2.9.9.

1.11. Não se adotará a quantidade mínima de unidades de bens ou serviços a serem cotadas (artigo 15, II, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023), pois a multiplicidade de provedores de serviços e de modelos de mídias criptográficas (*tokens*) torna o processo de trabalho da unidade de tecnologia da informação mais complexo, o que diminui a eficiência do serviço público.

1.12. O regime de execução dos serviços de certificação digital e de fornecimento de mídias criptográficas será o de empreitada por preço unitário, já que não há como mensurar a quantidade exata a ser contratada ou prever a real demanda do objeto.

1.13. O pedido mínimo de mídias criptográficas será de 100 (cem) unidades por Ordem de Fornecimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

1.14. Na hipótese de prorrogação contratual, os itens terão os respectivos quantitativos reiniciados.

1.15. A renovação de certificados terá o mesmo custo da emissão de certificados.

1.16. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá utilizando ordens de serviço/fornecimento, *e-mails*, telefone, ofícios e outros documentos formais da administração.

1.17. Durante a vigência do contrato é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

1.18. Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcios e cooperativas no certame.

1.19. A avaliação econômico-financeira seguirá as regras do Edital.

2. Fundamentação

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manter ininterrupta a emissão/renovação, revogação dos certificados digitais nesta Justiça, nos termos da Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho n. 164, de 18 de março de 2016, bem como na obrigatoriedade de uso de conexão segura (HTTPS) na infraestrutura computacional do PJe-JT, nos termos da Resolução Conselho Nacional de Justiça n. 185, de 18 de dezembro de 2013.

2.2. Motivação

2.2.1. Em consonância à Instrução Normativa do Tribunal Superior do Trabalho - TST n. 30, de 13 de setembro de 2007, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho, a Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, o uso do certificado digital tornou-se obrigatório para o acesso, a assinatura e a validação dos atos praticados por meio eletrônico.

2.2.2. A referida Lei ainda determina que os certificados digitais sejam vinculados à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). No âmbito do Judiciário Trabalhista, a Resolução CSJT n. 164, de 18 de março de 2016, determina que os certificados digitais desta Justiça Especializada sejam de perfil “Institucional”, do tipo A3, vinculados não só à ICP-Brasil, mas também à Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, que emite certificados Cert-JUS.

2.2.3. Nesse contexto, visando ao alinhamento estratégico e ao ganho em escalabilidade, disponibilidade, confiabilidade e segurança na entrega dos serviços prestados aos usuários desta



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

Justiça, pretende-se registrar preços de serviços contínuos de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais de pessoa física, no modelo tradicional e em nuvem, na cadeia Cert-JUS, no perfil Cert-JUS Institucional A3, com validade de 3 (três) anos, bem como serviços de visitas técnicas para validação, emissão e/ou gravação dos certificados e fornecimento de mídias criptográficas do tipo *token* USB, para uso de magistrados e servidores do TRT3.

2.3. Objetivos

2.3.1. Prover o TRT3 dos recursos tecnológicos e acessórios necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT e demais sistemas que façam uso de certificação digital como método de autenticação, de forma a manter ininterrupta a atividade finalística do Órgão.

2.4. Benefícios diretos e indiretos

2.4.1. Manter a continuidade dos serviços que fazem uso de certificado digital como método de autenticação;

2.4.2. Assegurar o padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade dos serviços prestados pelo TRT3;

2.4.3. Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas em meios eletrônicos;

2.4.4. Oferecer segurança aos dados trafegados por meio das aplicações disponibilizadas pelo TRT3.

2.5. Alinhamento com o Planejamento Estratégico ou de TIC e o Plano Anual de Contratações

2.5.1 OE-10 - Aprimorar a governança, a gestão, a infraestrutura tecnológica e os mecanismos de proteção dos dados institucionais, garantindo a disponibilidade dos serviços digitais essenciais à otimização da prestação jurisdicional.

2.5.2. OTI-7 - Aprimorar a segurança da informação e a proteção de dados, implementando medidas e práticas robustas de segurança cibernética, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dados institucionais.

2.6. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

2.6.1. Este documento foi elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo TRT3, tendo por referências contratações públicas similares, bem como soluções e alternativas atuais de mercado.

2.7. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

2.7.1. Conforme série histórica registrada pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) (Anexo V), a média de emissões/renovações de certificados digitais gira em torno de 100 (cem) unidades ao mês. No entanto, esse quantitativo está em constante alteração, pois sujeito a uma série de acontecimentos, alheios ao controle realizado.

2.7.2. A exemplo disso, temos os casos de bloqueio, extravio, alteração de nome, emissão de primeira certificação (para servidores cedidos de outros órgãos públicos; servidores do quadro que não utilizam certificado e em determinado momento passam a utilizar, servidores que não renovam o certificado no período previsto e também novos magistrados e servidores – empossados por concurso público e removidos/redistribuídos de outros órgãos). A pandemia de COVID-19 também alterou sobremaneira as emissões/renovações de certificados.

2.7.3. Os certificados digitais do tipo A3 possuem validade de 3 (três) anos, razão pela qual é imprescindível trazer à baila o número de emissões realizadas nos anos “base” para as próximas renovações. Veja-se:

2021 - Renovação 2024	2022 - Renovação 2025	2023 - Renovação 2026
849 emissões	1.315 emissões	1.467 emissões

2.7.4. Observa-se que o número de emissões em 2021 foi totalmente atípico, o que se deu em função da pandemia de COVID-19, com emissões muito abaixo da média histórica. Em 2022, houve um aumento considerável de emissões em relação ao ano anterior (especialmente as represadas), porém ainda estávamos na pandemia. Nesse contexto, tem-se que o fundamento para o quantitativo estimado deve ser as emissões realizadas em 2023, quando, em 05/05/2023, foi decretado o fim da pandemia e os servidores retornaram, então, totalmente ao trabalho presencial e as atividades cotidianas de forma presencial.

2.7.5. No ponto é preciso explicar, também, que, embora o certificado digital seja o meio adequado para a prática de atos que exijam a identificação funcional e pessoal dos magistrados e servidores em meio eletrônico nesta Justiça - consoante disciplina o art. 2º da Resolução CSJT 164/2016 - os sistemas internos não impedem a autenticação de documentos por outras formas, o que dificulta o efetivo controle da necessidade de certificados digitais e afins.

2.7.6. Atualmente, este Regional conta com mais de 400 (quatrocentos) cargos vagos de Analista e Técnico Judiciário (sem previsão definida de quantitativo e tempo para ocorrerem novas nomeações) e mais de 60 (sessenta) cargos vagos de magistrados (sem previsão definida de quantitativo e tempo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

para ocorrerem novas nomeações), os quais possuem 2 (dois) certificados digitais cada, nos termos do art. 10 da Resolução CSJT n. 164/16. Portanto, há uma tendência de aumento de emissões/renovações neste ano e nos próximos, mas não se pode precisar a quantidade de certificados a ser demandada.

2.7.7. Assim, é possível fazer apenas uma projeção para o período de 12 (doze) meses, tomando-se por base a quantidade de certificações digitais ocorridas em 2023, pelos motivos acima indicados – qual seja, 1.467 (hum mil, quatrocentos e sessenta e sete) emissões – à qual foi acrescida uma margem de segurança de pouco mais de 15% (quinze por cento)¹ para os casos não previstos, totalizando 1.700 (um mil e setecentas) unidades estimadas de certificações digitais ano.

2.7.8. Destaca-se, oportunamente, que o quantitativo a ser registrado para o certificado digital em nuvem será o mesmo do certificado digital A3 tradicional - emitido em *token*, uma vez que não há como prever a forma como o certificado digital em nuvem substituirá o certificado tradicional nesta Instituição, tanto em relação à compatibilidade com o PJe-JT como em relação à aceitação da nova tecnologia pelos usuários.

2.7.9. Em relação ao número de *tokens*, em virtude de sua possível reutilização, não há como aferir uma média de uso. Porém, a experiência tem mostrado que a necessidade de mídias corresponde, aproximadamente, à metade das emissões de certificados, embora não existam critérios objetivos para delimitar tal número. Vejamos o quantitativo contratado nos últimos anos:

AQUISIÇÃO DE TOKENS PELO TRT3

2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Aquisição de 2.000 unidades	Não houve aquisição	Aquisição de 1.000 unidades	Aquisição de 150 unidades	Aquisição de 450 unidades	Aquisição de 87 unidades	Aquisição de 300 unidades

2.7.10. Nota-se, pois, que não há uma regularidade de aquisição que permita inferir com exatidão o quantitativo necessário para um exercício financeiro. Isso, por uma série de fatores imprevisíveis, alheios a qualquer tipo de controle da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) (tais como os casos de avaria, perda, bloqueio, extravio, furto, troca de nome, nomeações e redistribuições de magistrados e

¹ A escolha de tal percentual de segurança buscou resguardar o TRT-MG de um suprimento mínimo de certificados digitais, compatível com as necessidades do órgão, considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, afetado por inúmeros fatores, antes apontados – como, dentre outros, possibilidade de extravio, furto e bloqueio, alteração de nome (por casamento ou divórcio, p. ex.), emissão de primeira certificação (para servidores cedidos de outros órgãos públicos; novos servidores e magistrados a serem nomeados e empossados etc.).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

servidores).

2.7.11. No particular, verifica-se que os anos de pandemia foram demasiadamente atípicos, não havendo nenhuma constância na compra.

2.7.12. Em 2022 e parte de 2023 por exemplo, em razão da deserção da licitação destinada à compra de *tokens* (id. e-PAD 17090-21 e 16487-2022-16), foi necessário reutilizar *tokens* bastante antigos (devolvidos por magistrados e servidores e que, em boa parte das vezes, não estavam em bom estado de conservação), os quais foram formatados pela equipe de informática do Tribunal, para que o serviço de emissão de certificados digitais não sofresse solução de continuidade. Não foi contabilizado o quantitativo de *tokens* formatados.

2.7.13. Em junho de 2023, adquiriu-se 300 (trezentas) unidades de *tokens*, das quais 209 (duzentas e nove) foram utilizadas em menos de 6 (seis) meses para os novos servidores, sendo conveniente ressaltar que, quando da proposição para contratação, esta DGP não tinha o controle prévio de quantos servidores poderia nomear, sendo certo, apenas, a existência de 470 (quatrocentos e setenta) cargos vagos.

2.7.14. Assim, somando-se o total de *tokens* contratados (4.000 unidades) dividido pelos anos em que houve a efetiva utilização (6 anos – a partir de janeiro 2018 e desconsiderando os *tokens* formatados em 2022), tem-se o uso de 667 (seiscentos e sessenta e sete) *tokens* novos ano. Este número corresponde, aproximadamente, à metade da média quantitativa anual de emissões de certificados. De toda forma, entende-se prudente acompanhar a projeção de emissões de certificados para este ano e os próximos, arredondando o quantitativo estimado para 850 (oitocentos e cinquenta) unidades ano.

2.7.15. Mas, repisa-se, não há critérios objetivos para delimitar tal número, motivo pelo qual este processo contempla apenas uma estimativa aproximada da necessidade do Tribunal.

2.7.16. Com relação às visitas técnicas, a DGP não possui série histórica, vez que nem todos os contratos firmados anteriormente possuíam tal serviço e nos últimos contratos firmados pelo TRT3 não houve utilização de visitas.

2.7.17. Porém, é preciso manter um quantitativo compatível com o número de emissões/renovações e com a nova realidade do mercado de certificação digital - que descontinuou boa parte dos postos físicos para atendimento presencial, a fim de atender situações que impeçam a emissão remota ou para assistir magistrados e servidores que não puderem se deslocar para o atendimento presencial em Belo Horizonte, a critério da DGP/SEGP.

2.7.18. Estima-se os seguintes quantitativos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

Serviço / Produto	Quantidade/ano
Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM CATSER: 27219	1.700 unidades
Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em token) CATSER: 27219	1.700 unidades
Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem CATSER: 25470	400 unidades
Mídia criptográfica do tipo Token USB CATMAT: 600120	850 unidades

2.8. Análise de mercado de TIC

2.8.1. Há 2 (duas) possibilidades de atendimento da demanda: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais Cert-Jus ou tornar o TRT3 uma Autoridade de Registro.

2.8.2. Como mencionado no ETP, a contratação de empresa especializada favorece a celeridade e a padronização dos serviços e mitiga os riscos de indisponibilidade do objeto, maximizando, portanto, a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

2.8.3. Tornar o TRT3 uma Autoridade de Registro possui custo elevado, demanda tempo entre o planejamento e a implantação dos serviços, podendo colocar em risco a continuidade das atividades desta Justiça Especializada, dependentes de certificação digital.

2.8.4. A partir dessas constatações, a demanda pode ser suprida através de licitação própria ou participação em processo de contratação capitaneado por órgão da estrutura do Poder Judiciário Federal, como ocorrido em contratações anteriores.

2.8.5. Embora as compras compartilhadas possibilitem a economia processual, o ganho de escala, dentre outras vantagens, neste momento, o TRT3 precisa suprir, com urgência, a demanda de certificados digitais, dada a negativa da atual contratada em prorrogar o contrato. Sendo assim, a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

dependência de finalização de processos de contratação em coparticipações seria prejudicial ao planejamento deste Regional. Da mesma forma, não há como possibilitar a participação de outros órgãos neste procedimento de licitação.

2.8.6. Dito isso, o procedimento próprio de contratação, por licitação, atende com mais efetividade a demanda e a continuidade dos serviços que dependem do uso de certificado digital.

2.8.7. Foi realizada, também, pesquisa de mercado acerca do armazenamento do certificado digital em mídia criptográfica e em nuvem.

2.8.8. Quanto aos tipos de mídia, há o cartão de PVC e o *token*. O cartão é considerado uma mídia frágil, quebra-se com facilidade, exige interface para leitura (a qual o TRT3 não possui) e está totalmente em desuso, não tendo sido possível sequer fazer levantamento de valores em razão de sua descontinuidade no mercado. O *token* remete à praticidade de uso, pois se utiliza de uma conexão *USB* presente em todos os computadores modernos, é mais resistente, de baixo custo, pode ser reutilizado (diminuindo o custo quando da renovação do certificado digital) e vem sendo amplamente adotado pelos órgãos públicos, inclusive pelo TRT3 há alguns anos.

2.8.9. O armazenamento do certificado em nuvem é o que o mercado possui de mais moderno, razão pela qual as prestadoras de serviços de certificação estão migrando para esta tecnologia, de forma a descontinuar o uso do *token*.

2.8.10. O armazenamento em nuvem dispensa o uso de dispositivos físicos e proporciona mais segurança ao usuário, que utiliza uma verificação de segurança de, pelo menos, 2 (dois) níveis, através de um aplicativo instalado em um dispositivo móvel (celular, por exemplo). Essa verificação (senha) expira de 20 (vinte) em 20 (vinte) segundos e não precisa ser memorizada pelo usuário.

2.8.11. Além de mais segura, a certificação em nuvem proporciona um dispêndio financeiro menor em relação ao uso de certificação em *token*. A uma, pelo próprio custo do *token* e, a duas, porque não há bloqueios de certificados por esquecimento de senhas, pois, como mencionado, as senhas são geradas por um aplicativo instalado em um dispositivo móvel.

2.8.12. Alguns órgãos públicos como o Senado e o Superior Tribunal de Justiça fizeram a transição total para o modelo de emissão de certificados digitais em nuvem, outros, porém, realizaram a contratação nas duas modalidades: emissão tradicional - *em token* e em nuvem.

2.8.13. Dito isso, traz-se à baila contratações similares ao objeto deste estudo, conforme abaixo descrito:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

Órgão	Modalidade de licitação
Senado Federal	Pregão eletrônico n. 080/2022 <i>Link do Edital:</i> https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/52823/edital
Superior Tribunal de Justiça	Pregão eletrônico n. 107/2023 https://www.stj.jus.br/administrativo/ex/editais/documento/ler/?aplicacao=licitacoes.documentos&acao=verarquivo&nome_arquivo=pe10723edital.pdf&seq_documento=8832
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba	Pregão eletrônico n. 4/2023 <i>Link do Edital</i> https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/licitacoes/2023/03/PE0042023_0.pdf
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Pregão eletrônico n. 2/2023 <i>Link do Edital</i> https://jubileu.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentoId?idFile=be95d7d2-6635-48ae-9d16-f050f7a22b3b

2.9. Parcelamento da solução e adjudicação do objeto

2.9.1. Como regra, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, V, b, Lei n. 14.133/2021). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.9.2. No caso em apreço, a integração da prestação de serviços de certificação digital (em *token* e em nuvem) e visitas técnicas deve se manter em um grupo e a contratação destinada ao fornecimento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

contínuo de mídias criptográficas em item distinto pelas razões a seguir esposadas:

2.9.3. Quanto à emissão dos certificados no modelo tradicional - *em token* e em nuvem, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, sob o aspecto da gestão, fracioná-las em grupos de itens distintos, porquanto a ampliação da quantidade de contratadas dificultaria sobremaneira o acompanhamento da fiscalização, das visitas técnicas, do controle e do monitoramento de eventuais problemas, bem como a proposição de soluções (art. 40, §3º, I, da Lei n. 14.1333/2021). Além disso, sob o aspecto econômico, haveria inquestionável prejuízo quanto ao ganho de escala, notadamente em virtude da divisão de recursos tecnológicos, operacionais, humanos, gerenciais e logísticos.

2.9.4. Em relação às visitas técnicas, não há possibilidade de dissociação em ITEM distinto da certificação, pois não é possível uma empresa fazer a visita para coleta da documentação, assinatura e biometria e outra realizar a emissão do certificado digital, conforme dispõe a Instrução Normativa ITI n. 26, de 20 de dezembro de 2022. Nos termos da referida IN, o agente de registro deve ser credenciado por uma AR e manter vínculo empregatício com a empresa, com registro em CTPS, impossibilitando, pois, a eventual transferência de responsabilidades entre as contratadas.

2.9.5. Por fim, no que pertine às mídias criptográficas, é comum no mercado o fornecimento por empresas que não atuam diretamente com o serviço de certificação digital, ou seja, é tecnicamente possível parcelar o serviço de certificação do fornecimento das mídias, em especial por haver mecanismos disponibilizados pelo ITI que garantem a compatibilidade entre os certificados digitais e as mídias, havendo, dessa forma, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, sem comprometimento do ganho de escala.

2.9.6. Portanto, a adjudicação será realizada de seguinte forma: Os Itens 1, 2 e 3 deverão ser adjudicados para um único fornecedor. O item 4 poderá ser adjudicado para um fornecedor diferente do Grupo 1.

2.9.7. Para o Grupo 1, a licitação será destinada à ampla participação de fornecedores, porquanto o referido Grupo não se enquadra no limite de valor preceituado pelo art. 6º do Decreto n. 8.538/2015. Ademais, há necessidade de mitigação de riscos de mercado, visto que empresas de pequeno porte possuem limitações econômico-financeiras, estruturais e logísticas – inerentes ao porte de tais empreendimentos - resultando em uma capacidade reduzida na excelência dos serviços de certificação digital, essenciais ao pleno funcionamento desta Justiça. Sendo assim, a fim de evitar o fracasso ou deserção da licitação ou até mesmo a ineficiência na operacionalização do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas ou licitação exclusiva, não se mostra vantajoso para a Administração (que não pode



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

prescindir dos serviços nesta Justiça Especializada), sendo esta licitação destinada à ampla participação, sem cota de reserva.

2.9.8. De igual modo, com relação ao Item 4, a licitação será destinada à ampla participação de fornecedores, visto que há necessidade de mitigação de riscos de mercado. Conforme se verifica do documento protocolizado no e-PAD sob o n. id. 16487-2022-16, em 2022, a penúltima a licitação destinada à aquisição de *tokens* foi deserta, tendo sido necessário realizar novo certame com ampla participação, sem cota de reserva para garantir o fornecimento de mídias.

2.9.9. Destaca-se que, na ocasião, foi preciso formatar *tokens* antigos devolvidos pelos servidores e magistrados, os quais não estavam em bom estado de conservação, causando transtornos ao Órgão. Portanto, a fim de evitar o fracasso ou deserção da licitação ou até mesmo a ineficiência na operacionalização do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas ou licitação exclusiva, não se mostra vantajoso para a Administração (que não pode prescindir dos *tokens* para emissão dos certificados, pois haveria risco à prestação dos serviços de certificação digital), sendo esta licitação destinada à ampla participação, sem cota de reserva.

2.10. Natureza do objeto

2.10.1. Os bens e serviços a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2.10.2. A emissão de certificados digitais (modelo tradicional e em nuvem) poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, pois se caracteriza como serviço de natureza contínua - corresponde a uma necessidade permanente e essencial ao desenvolvimento das atividades finalísticas do TRT3. Ou seja, permitir o acesso ao PJ-e e a outros sistemas que façam uso obrigatório de certificado digital, de modo que sua interrupção compromete o cumprimento da missão institucional do Órgão.

2.10.3. As mídias criptográficas (dispositivos *token* USB) possuem características de material de consumo, sendo, porém, imprescindíveis ao armazenamento e uso dos certificados digitais, não podendo ter seu fornecimento interrompido para os casos de nova certificação. Caso sofram solução de continuidade, haverá risco de interrupção de novas emissões.

2.10.4. As particularidades que envolvem o fornecimento do *token* tornam possível compreendê-lo como uma solução que excede a mera configuração de uma compra. Isto porque a emissão e/ou gravação do certificado digital dependem da utilização de uma mídia criptográfica para funcionar (sem a qual o certificado não poderá existir). Sendo assim, não há como dissociar o certificado da mídia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

(são visceralmente conexos), razão pela qual se trata de um caso de fornecimento contínuo, consoante dispõe o art. 106 da Lei n. 14.133/21.

2.10.5. A propósito, é possível verificar que muitos órgãos públicos realizam a contratação do certificado com o fornecimento da mídia, o que não se amolda a esta contratação em razão da possibilidade de reaproveitamento dos *tokens* utilizados por magistrados e servidores.

2.11. Definição e justificativa da escolha da solução

2.11.1. Para manter a emissão de certificados digitais nesta Justiça, verificou-se que a contratação de empresa especializada permite a celeridade e a padronização dos serviços, mitiga os riscos de indisponibilidade do objeto e maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. Reforça-se, ainda, que o TRT3 não precisa desviar servidores para atuarem em outras atividades, diversas de seu escopo principal, em um momento em que há grande deficit de colaboradores e entaves orçamentários relacionados a novas nomeações.

2.11.2. Quanto à forma de armazenamento dos certificados, apesar da transição do mercado para o armazenamento em nuvem, ainda será preciso registrar preços para emissões no modelo tradicional - em *token*, pois não é possível afirmar que a emissão em nuvem será bem-sucedida nesta Instituição, especialmente pela necessidade de compatibilidade com o PJe-JT e outras plicações internas, bem como pela necessidade de instalação de um aplicativo da certificadora Contratada em um dispositivo móvel (celular, por exemplo) dos magistrados e servidores.

2.11.3. Com relação à escolha do processo de contratação, verificou-se que as compras compartilhadas apresentam inúmeras vantagens, entretanto, neste momento, não atendem *in totum* os interesses do Tribunal.

2.11.4. Nessa esteira, levando-se em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como as práticas usuais do mercado, este Regional pretende registrar preços para contratação de empresa especializada em serviços contínuos de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais de pessoa física, no modelo tradicional e em nuvem, na cadeia Cert-JUS, no perfil Cert-JUS Institucional A3, com validade de 3 (três) anos, bem como serviços contínuos de visitas técnicas para validação, emissão e/ou gravação dos certificados e, em Item distinto, a contratação de empresa para fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo *token* USB, para armazenamento dos certificados de magistrados e servidores deste TRT3.

2.11.5. Destaca-se, uma vez mais, que as mídias estão sendo registradas em Item distinto do GRUPO 1 porque a solução integrada (certificado com fornecimento de mídia) não permite o reaproveitamento das mídias em uso por magistrados e servidores, o que vai de encontro às práticas de sustentabilidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

ambiental e, por consequência, aumenta o dispêndio financeiro deste Órgão.

3. Descrição da solução

3.1. Contextualização

3.1.1. A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

3.1.2. O modelo adotado pelo Brasil é o de certificação com raiz única, papel desempenhado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) – órgão do governo que exerce o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), credenciando e descredenciando os demais participantes da cadeia, supervisionando e auditando os processos.

3.1.3. A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação, tendo como atribuição executar as políticas de certificados aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

3.1.4. Assim, a AC-Raiz tem como atribuição emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR), fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil.

3.1.5. A Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais.

3.1.6. A AC tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante - o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada).

3.1.7. Cabe, ainda, à AC emitir listas de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações, além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades de Registro (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada.

3.1.8. A Autoridade de Registro (AR), por sua vez, é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

3.1.9. No caso, a certificação determinada pela Resolução CSJT n. 164/2016 é a de perfil Institucional, pertencente à cadeia Cert-JUS. Esta limitação restringe o rol de empresas que podem prestar o serviço de emissão deste tipo de certificados digitais.

3.2. Definição do Objeto

3.2.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços contínuos de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais de pessoa física, no modelo tradicional e em nuvem, na cadeia Cert-JUS, no perfil Cert-JUS Institucional A3, com validade de 3 (três) anos, bem como serviços contínuos de visita técnica para validação, emissão e/ou gravação dos certificados e fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo *token* USB, para armazenamento dos certificados de magistrados e servidores do TRT3, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$78,98	R\$134.266,00
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em <i>token</i>) CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$63,77	R\$108.409,00

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2024

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
	3	Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem CATSER: 25470 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Visita	400 unidades	R\$42,50	R\$17.000,00
TOTAL MÁXIMO					R\$259.675,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	Mídia criptográfica do tipo Token USB CATMAT: 600120	Dispositivo	850 unidades	R\$61,25	R\$52.062,50
TOTAL MÁXIMO				R\$52.062,50	

3.3. Conformidade técnica

3.3.1. Serviço de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital (modelo tradicional e em nuvem)

3.3.2. Certificado digital aderente ao padrão ICP-Brasil, Cert-Jus, Institucional, do tipo A3, com prazo de validade de 3 (três) anos, para Pessoa Física.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

3.3.3. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, *e-mails*, acesso a aplicações, *logon* de rede, entre outras destinações e garantir transações ilimitadas durante a validade do certificado digital.

3.3.4. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

3.3.5. Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado.

3.3.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

3.3.7. O serviço de certificação compreende as diretrizes estabelecidas no subitem 3.6.3.1.

3.3.8. Deve ser compatível com os sistemas operacionais: *Windows 10*, e superior, *Linux e Mac*. Caso seja necessário qualquer aplicativo ou recurso para instalação e uso do certificado em dispositivo móvel, *Android* ou *IOS*, este deverá ser fornecido sem ônus para o Contratante.

3.3.9. Habilitação do certificado em nuvem, no mínimo, em 03 (três) dispositivos.

3.3.10. O fornecimento da mídia criptográfica, no caso de emissão tradicional, é responsabilidade do Contratante.

3.4. Visitas Técnicas ao TRT3 para validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais (modelo tradicional ou em nuvem)

3.4.1. O serviço compreende a realização de visitas com objetivo de validação, emissão e/ou gravação dos certificados digitais referidos no subitem 3.3.1 e conforme estabelecido no subitem 3.6.3.1.

3.4.2. As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede do Tribunal na Capital (Belo Horizonte) ou em qualquer das unidades do TRT3 situadas nas cidades constantes do Anexo III. **Ressalta-se, todavia, que a emissão/renovação dos certificados digitais será realizada, preferencialmente, de forma remota - *on-line* ou por videoconferência.**

3.4.3. O TRT3 proverá espaço físico para realização das visitas-

3.4.4. A eventual necessidade de acesso à internet, à utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela Contratada.

3.4.5. As visitas técnicas serão realizadas dentro do horário de funcionamento do TRT3.

3.4.6. Na impossibilidade de comparecimento do(a) magistrado(a) ou servidor(a), no período



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

programado para emissão dos certificados, desde que não informado com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para o devido cancelamento da visita ou seu reagendamento, o serviço de visita local será considerado como prestado, devendo a Contratada enviar relatório ao endereço eletrônico do gestor do contrato, informando-o da ocorrência. Neste caso será devido somente o valor da visita.

3.5. Dispositivo *Token* USB

3.5.1. *Token* criptográfico USB, novo, capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e com homologação pelo ITI vigente. A homologação do dispositivo deve possuir vigência válida por, no mínimo, 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta. Este prazo visa garantir tempo hábil para o Contratante utilizar todos os dispositivos durante o período de vigência da homologação.

3.5.2. Total compatibilidade com os certificados digitais A3 para pessoas físicas.

3.5.3. Possuir conector *USB* (*Universal Serial Bus*) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0).

3.5.4. Permitir conexão direta na porta *USB*, sem necessidade de interface intermediária para leitura.

3.5.5. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 *Kbytes*.

3.5.6. Ter suporte à tecnologia *de chaves pública/privada (PKI)*, com geração *on-board* do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 *bits*.

3.5.7. Possuir carcaça resistente à água, à violação e tampa.

3.5.8. *Compatibilidade e disponibilização de drivers* para pleno uso nas plataformas *Microsoft Windows7* ou superior, *linux* e *Mac OS*.

3.5.9. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.

3.5.10. Permitir a geração de chaves, protegidas por *PINs* (*Personal Identification Number*).

3.5.11. Permitir a inicialização e reinicialização do *token* mediante a utilização de *PUK6* (*Pin Unlock Key*).

3.5.12. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: *Internet Explorer*, *Mozilla Firefox* e *Google Chrome*;

3.5.13. O *software* de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

- 3.5.13.1.** Gerenciamento do dispositivo;
- 3.5.13.2.** Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- 3.5.13.3.** Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- 3.5.13.4.** Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- 3.5.13.5.** Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- 3.5.13.6.** Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
- 3.5.13.7.** Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- 3.5.14.** Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito ou erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, a Contratada deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação do Contratante, a troca do dispositivo defeituoso por outro novo, com as mesmas características do objeto contratado, contendo um certificado digital Cert-JUS A3;
- 3.5.15.** Manual em português, fornecido em meio eletrônico;
- 3.5.16.** O fornecimento do *token* compreende as diretrizes estabelecidas no subitem 3.6.5.1;
- 3.5.17.** O *token* e seu gerenciador deverão ser compatíveis com os sistemas utilizados neste Regional. Atualmente o TRT3 utiliza as mídias Giesecke & Devrient StarSing Crypto USB, SAFENET 5110, SAFENET 5100 e ePass2003. O *token* ePass2003 tem apresentado incompatibilidades com as aplicações Assinatura de Certidão Judicial, ACJ, e com assinatura de despachos de recursos e de agravos de instrumento no programa eRec (eRevista), de maneira que a sua substituição tem sido realizada gradativamente, portanto, esta mídia não será aceita. Caso a proposta contemple mídia de outro modelo, a empresa vencedora deverá fornecer amostra, que será testada pela equipe técnica do Tribunal em até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, de modo que um técnico do TRT3 emitirá parecer sobre a aceitabilidade ou não do dispositivo.
- 3.5.18.** Os principais sistemas que serão testados são: PJe, Aud, Proad, aplicação ACJ, SPE (lista não exaustiva).
- 3.5.19.** As amostras exigidas no subitem 3.5.17 deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis após a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

solicitação e serão computadas do quantitativo de bens a serem entregues pela Contratada.

3.6.2. Execução do Objeto

3.6.2.1. Da implantação dos serviços de certificação digital (tradicional e em nuvem)

a. Será realizada reunião de posicionamento inicial para discussão e preparação do processo de implantação e execução dos serviços, **inclusive com o devido treinamento de usabilidade do certificado digital em nuvem**, a qual será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da assinatura do contrato, de forma remota - por videoconferência, em dia e horário acordados com a Contratada, momento em que será aprovado o plano de trabalho..

b. As solicitações de certificados digitais serão realizadas conforme a demanda do Contratante, utilizando *e-mail* ou sistema próprio da Contratada, sem custo adicional ao contrato.

c. As Ordens de Serviço destinadas à emissão de certificados e visitas técnicas (Itens 1, 2 e 3 Grupo 1) terão validade de 30 (trinta) dias, devendo conter as especificações necessárias para emissão de certificados da cadeia AC-JUS/Cert-JUS;

3.6.3.1. Da prestação dos serviços de emissão de certificados digitais

a. A validação, emissão e/ou gravação do certificado digital no modelo tradicional (*token*) ou em nuvem ocorrerá, **preferencialmente, de forma remota** (*on-line* ou por videoconferência, nos termos da Instrução Normativa n. 5, de 22 de fevereiro de 2021 do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) - ou a que vier a substituí-la - e legislação correlata). **No entanto, a Contratada deverá possuir posto de atendimento em Belo Horizonte/Minas Gerais para emissão/renovação de certificados para magistrados/servidores que não quiserem ou não puderem emitir seus certificados de forma remota (como exemplo cita-se as pessoas que não possuem carteira de habilitação e nunca emiti**

ram certificado digital – estas, necessariamente, precisam realizar a emissão presencial). No caso de a Contratada disponibilizar infraestrutura em outras localidades, por sua exclusiva liberalidade, estas poderão ser utilizadas pelos(as) magistrados(as)/servidores(as) do TRT3;

b. As emissões/renovações remotas (por videoconferência) e presenciais devem ser realizadas em dia e horário previamente agendados pelo magistrado(a)/servidor(a) por telefone, *e-mail* ou sistema próprio da Contratada, devendo ocorrer em até 3 (três) dias úteis da solicitação ou conforme acordado entre magistrado(a)/servidor(a) e a empresa Contratada;

c. As emissões/renovações *on-line*, disponíveis no sítio eletrônico da Contratada, não devem necessitar qualquer tipo de agendamento por parte dos magistrados(as)/servidores(as). Para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

auxílio aos usuários, a Contratada deverá manter suporte técnico em língua portuguesa (por telefone, *chat on-line*, *whatsApp* ou sistema próprio), que deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, horário de Brasília (GMT-3), exceto feriados nacionais.

d. A Contratada manterá pasta na nuvem para envio, pelo Contrante, das autorizações de emissão das certificações digitais, de modo que não seja necessário, em regra, o envio de autorizações impressas. Poderá ser adotado outro modelo, a critério do Contratante.

e. A Contratada deve realizar a configuração inicial do *token* criptográfico (se o caso de emissão tradicional), mesmo que não seja a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso diante do emitente do certificado digital tipo A3 (atualmente o TRT3 utiliza as mídias Giesecke & Devrient StartSing Crypto USB, SAFENET 5110, SAFENET 5100 e ePass2003);

f. O certificado digital será considerado emitido no momento em que o par de chaves for gerado no dispositivo de armazenamento, as cadeias de certificados ICP-Brasil importadas e gerada a evidência, por parte da empresa Contratada, de que o certificado está funcionando corretamente;

g. A emissão de certificados digitais compreende as atividades de inicialização do dispositivo criptográfico com as senhas de administrador e de usuário, validação da documentação, importação do certificado digital e das cadeias de certificado necessárias para sua correta utilização, apresentação das instruções necessárias e solicitadas pelo usuário e coleta da evidência de emissão;

h. A evidência da emissão do certificado digital tipo A3 poderá ser caracterizada pelo envio de *e-mail* com documento e/ou o próprio *e-mail* assinado digitalmente.

i. No momento da emissão do certificado digital armazenado em *token* deverão ser alteradas as senhas *PIN* e *PUK* para senhas de escolha do magistrado/servidor;

j. O magistrado/servidor deve ser orientado sobre a importância destas senhas e sobre princípios básicos de segurança na utilização de certificação digital (esta orientação pode ser entregue por escrito em material entregue fisicamente ou por *e-mail*).

3.6.4.1. Da prestação do serviço de visita técnica às unidades judiciárias para emissão de certificados digitais

a. A critério do Contratante (Diretoria de Gestão de Pessoas/Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados) poderão ser solicitadas, por *e-mail* ou sistema próprio da Contratada, visitas técnicas às unidades judiciárias do TRT3 (situadas nas cidades constantes do Anexo III), com o objetivo de realizar a validação, emissão e/ou gravação dos certificados digitais para pessoas físicas,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

com dificuldades de deslocamento ou outras situações (do magistrado(a)/servidor(a)) que impeçam a emissão remota (*on-line* ou por videoconferência) ou presencial;

b. Deverão ser emitidos, **no mínimo, 5 (cinco) certificados digitais por visita**, nas localidades do interior do estado, de forma a reduzir custos para a Contratada. Na capital, não haverá quantitativo mínimo. As visitas para validação, emissão e/ou gravação dos certificados digitais deverão ser realizadas dentro do horário de funcionamento do Órgão e com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões, para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos.

c. O prazo de atendimento será de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do serviço, podendo ser agendado para data posterior, em caso de concordância do(a) magistrado(a)/servidor(a), devendo ser comunicado por *e-mail* ao Contratante;

d. O TRT3 proverá espaço físico e estrutura para realização dos serviços (sala para atendimento, pontos de luz). A eventual necessidade de equipamentos, acessórios de informática e internet deve ser sanada pela Contratada;

e. Na impossibilidade de comparecimento do(a) magistrado(a)/servidor(a), no período programado para emissão do certificado, o serviço de visita técnica será considerado como prestado, devendo a Contratada enviar relatório ao endereço eletrônico do gestor do contrato, informando-o. Neste caso será devido somente o valor da visita. Caso a visita seja cancelada e remarcada com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do seu início, não haverá a cobrança de valores.

3.6.5.1. Do fornecimento das mídias criptográficas – tokens

a. A entrega das mídias criptográficas - *tokens* (Item 4) deverá ocorrer às expensas do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento emitida pelo TRT3;

b. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;

c. As mídias criptográficas deverão ser entregues na Rua Desembargador Drumond, n. 41, 12º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais (na Diretoria de Gestão de Pessoas) no horário compreendido entre 8h e 18h. A entrega deverá ser previamente agendada pelos telefones (31) 3228-7120 e 3228-7188;

d. Os bens deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual conste informações claras, ostensivas e em língua portuguesa sobre o produto, fabricante, marca, modelo,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

procedência, prazo de garantia, além de estarem em embalagem adequada à conservação e ao transporte;

e. A comprovação da quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, se for o caso, será realizada conforme disposto no Decreto Federal n. 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma: I) Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação – DI, é desembaraçada; II) Última versão do extrato da Declaração de Importação.

f. Os bens fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, n. de série.

g. Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação.

h. Caso o produto entregue seja importado, e a Contratada não é a titular da obrigação tributária correspondente, deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pelo contratado não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.

3.7. Ciclo de vida do objeto

3.7.1. O ciclo de vida dos certificados digitais na cadeia Cert-JUS, emitidos para pessoa física, no modelo tradicional ou em nuvem, no perfil Cert-JUS Institucional A3 é de 3 (três) anos.

3.7.2. O ciclo de vida dos *tokens*, normalmente, segundo as fornecedoras consultadas, gira em torno de 6 (seis) ou 7 (sete) anos, mas não há estudos precisos neste sentido.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos Legais

4.1.1. A presente contratação observa, especialmente, a Constituição Federal, a Lei n. 14.133/2021, a Resolução CNJ n. 468/2022, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto Federal n. 11.462/23, bem como todas as legislações citadas neste Termo de Referência e a outros normativos aplicáveis, independente de transcrição.

4.2. Requisitos do Negócio

4.2.1. Manter recursos para emissão, renovação, revogação e utilização dos certificados digitais, nos termos do art. 10 da Resolução CSJT 164/2016.

4.2.2. Manter a obrigatoriedade do uso de conexão segura (HTTPS) na infraestrutura computacional



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

do Pje-JT, nos termos do art. 27, § 2º da Resolução CNJ 185/2013.

4.3. Requisitos de Capacitação

4.3.1. A Contratada deverá disponibilizar aos usuários (magistrados e servidores), através de seu sítio eletrônico, um roteiro explicativo destinado à emissão/renovação dos certificados digitais (modalidade *on-line* ou por videoconferência).

4.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.4.1. Os serviços de certificação digital devem adotar mecanismos para promover o uso de documentação em formato digital em detrimento da impressão de papel, como por exemplo os *vouchers e e-mails*.

4.4.2. As mídias criptográficas devem estar acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, preferencialmente, não construída de material plástico, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada e não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.5. Requisitos de sustentabilidade

4.5.1. Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em: <https://www.google.com/search?client=firefox-b-e&q=guia+de+contrata%C3%A7%C3%B5es+sustent%C3%A1veis+da+justi%C3%A7a+do+trabalho+2021>.

4.5.2. A presente contratação não gerará resíduos com necessidade de logística reversa.

4.6. Requisitos Temporais

4.6.1. O serviço de certificação digital deve ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

4.6.2. A entrega das mídias criptográficas deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pelo Contratante, podendo ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificada previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

4.6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, adota-se a do artigo 183 da Lei n. 14.133/2021.

4.6.4. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.7. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7.1. A Contratada deverá se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Contratante, a menos que autorizado formalmente e por escrito.

4.7.2. A Contratada e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados ou recebidos e informações obtidas dentro das unidades do Contratante.

4.7.3. A Contratada deverá observar a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Resolução GP n. 212, de 9 de dezembro de 2021, que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PPPDP) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não será permitida a subcontratação, objeto deste Termo de Referência.

4.9. Cooperativas

4.9.1. Não será admitida a participação de Cooperativas, conforme esclarecido no subitem 1.18 deste Termo de Referência.

4.10. Consórcios

4.10.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, conforme esclarecido no subitem 1.18 deste Termo de Referência.

5. Garantia do objeto

5.1. Item 1 e 2 do Grupo 1 – Certificado digital de pessoa física A3 (modelo tradicional e em nuvem)

a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;

b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa Contratada deverá



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

5.2. Item 4 – Token

a. Garantia mínima de 1 (um) ano, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito ou erro que comprometa o funcionamento do certificado nele armazenado, a Contratada deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratante, a troca do dispositivo defeituoso por outro novo, com as mesmas características do objeto contratado, contendo um certificado digital Cert-Jus A3.

5.2.1. A Contratada não será responsável por reparar ou por repor mídias criptográficas perdidas ou danificadas por mau uso pelo usuário. Todavia, as mídias criptográficas bloqueadas por situações como esquecimento de senha deverão ser passíveis de reutilização, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

5.2.2. Em virtude do fornecimento contínuo da mídia criptográfica, será admitida, durante a vigência do contrato, substituição da marca e modelo do dispositivo, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; atenda as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.3. A abertura de chamados para substituição das mídias defeituosas será efetuada por meio eletrônico ou correio eletrônico ou por telefone. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa e deve ser respondido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6. Garantia da contratação

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, uma vez que não foram encontrados riscos no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos que justifiquem a medida.

7. Regime de execução do contrato

7.1. O regime de execução dos serviços de certificação digital e de fornecimento das mídias criptográficas será o de empreitada por preço unitário, já que não há como mensurar a quantidade exata a ser Contratada ou prever a real demanda do objeto.

7.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens conforme previsto neste Termo, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

7.3. Constituem obrigações da Contratada

a. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b. Executar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no termo de referência, edital e contrato e fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, no que for cabível;

c. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no termo de referência, edital e contrato;

d. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e. Reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas, em até 1 (um) dia útil, salvo quando implicarem em indagações de caráter estritamente técnico, hipótese em que estes poderão ser respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

g. Detalhar e repassar as especificações necessárias que deverão constar das ordens de serviço, necessárias para emissão de certificados da cadeia AC-JUS – Cert-Jus;

h. Indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

i. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

j. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

k. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

l. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

m. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

n. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;

o. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

p. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros mecanismos de identificação pertinentes;

q. Apresentar ao gestor do contrato nota fiscal contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

r. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto;

s. Indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o Contratante;

t. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

u. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

v. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao TRT3, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

w. A Contratada comprometer-se-á a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I deste documento, bem como respeitar e cumprir os dispositivos da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7.3.1. Constituem obrigações específicas da Contratada para emissão/renovação dos certificados digitais do tipo A3 para pessoa física

a. Em caso de visita técnica, comparecer às dependências do Contratante em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do serviço, e com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões, para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos. Esses prazos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e com autorização do gestor do contrato. A necessidade de utilização de equipamentos, acessórios de informática e acesso à internet, imprescindíveis à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela Contratada;

b. Realizar a configuração inicial do *token* criptográfico (no caso de emissão tradicional), mesmo que não seja a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso diante do emitente do certificado digital tipo A3 (**atualmente o TRT3 utiliza as mídias Giesecke & Devrient StartSing Crypto USB, SAFENET 5110, SAFENET 5100 e ePass2003**);

c. Providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados, conforme subitem 3.6.4.1.;

d. Apresentar relação contendo o endereço, contatos telefônicos e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil, Cert-JUS, tipo A3, devendo reapresentá-la sempre que houver alteração;

e. Enviar ao Contratante relatório motivado, esclarecendo os motivos pelos quais não



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

foi possível a gravação do certificado no dia do agendamento com o usuário, bem como as providências adotadas, caso a ausência de gravação seja atribuível à empresa;

f. Na hipótese do item “e”, o serviço de emissão de certificado deverá ser finalizado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do último evento de emissão, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e com autorização do gestor do contrato;

g. Enviar mensagem para o endereço eletrônico do titular do certificado, informando o sucesso do procedimento;

h. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante acesso eletrônico autenticado a consultas customizáveis, que possibilite ao Órgão obter relação de certificados digitais solicitados, validados e com emissão autorizada e revogados, em um determinado período e/ou emitir e comunicar ao órgão, mensalmente em forma digital, em planilha compatível com Microsoft Excel, Planilhas Google ou Libreoffice Calc, relação dos certificados solicitados e o estado da solicitação (solicitado, validado emitido, cancelado ou revogado).

i. As consultas ou a relação fornecida pela Contratada devem conter, no mínimo, as seguintes informações: mês do calendário a que se refere, identificador do pedido, nome do titular do certificado, data de solicitação, as respectivas situações dos certificados solicitados (“pedido”, “validado”, “autorizado”, “cancelado” ou “revogado”), o total de certificados digitais efetivamente emitidos no mês (a faturar). Adicionalmente, dependendo do estado do pedido, deverá ser informado o seguinte: data e horário (hh:mm) da validação, data e horário (hh:mm) da emissão, motivo e data do cancelamento, a identificação da Autoridade de Registro (AR) e demais procedimentos realizados pertinentes.

7.4. Constituem obrigações do Contratante

a. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;

b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

c. Pagar a Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;

d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- e. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada;
- f. O Contratante somente deverá atestar a realização dos serviços que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;
- g. Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.
- h. Outras obrigações que forem pertinentes ao objeto da contratação.
- i. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção.

8. Gestão e Fiscalização do Contrato

8.1. A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a. Gestor do Contrato, com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato: Diretora de Gestão de Pessoas.
- b. Fiscais técnicos administrativos/setoriais do Contrato, com atribuições de fiscalização operacional do contrato: servidores da Seção de Magistrados Ativos e da Divisão de Concurso Público.
- c. Fiscais técnicos do Contrato, com atribuições relacionadas aos aspectos técnicos da solução: servidores da Secretaria de Suporte e Atendimento.
- d. Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.2. Os servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato constam em documentação anexa a este Termo de Referência, que pode ser solicitada por qualquer interessado.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

8.5. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.8. Qualidade e Recebimento do objeto

8.8.1. O recebimento dos certificados digitais e das visitas técnicas ocorrerá conforme o art. 140 da Lei n. 14.133/2021 e da seguinte forma:

a. **Provisoriamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da relação prévia de certificados emitidos no mês anterior, pelos fiscais demandantes do contrato, mediante termo circunstanciado, após análise preliminar de relatório mensal emitido pela contratada no mês de referência, contendo a lista de magistrados(as)/servidores(as) que receberam certificado digital do tipo A3, constando CPF, cargo, data e local da emissão, data da expiração, se a emissão foi com visita técnica ou não, o número de visitas técnicas efetuadas e em quais localidades, caso tenham ocorrido, e as evidências de certificados emitidos.

b. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal referente aos certificados emitidos no mês anterior, mediante termo circunstanciado, após análise do relatório mensal emitido pela contratada, nos termos da letra “a” deste subitem, que comprove a emissão dos certificados digitais de acordo com os termos contratuais

8.8.2. O recebimento dos *tokens* ocorrerá conforme o art. 140 da Lei n. 14.133/2021 e da seguinte forma:

a. **Provisoriamente**, pelos fiscais demandantes, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto e da apresentação da nota fiscal pertinente, na Diretoria de Gestão de Pessoas deste Regional.

b. **Definitivamente**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9. Critérios de liquidação e de pagamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

9.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão Contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a. no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b. no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

9.2.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

9.2.3. O pagamento será feito em moeda nacional.

9.2.4. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

9.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

9.6.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

9.6.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

10. Reajuste contratual

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 14/03/2024, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

11. Transferência de conhecimento

11.1. Não há previsão de transferência de conhecimento para a presente contratação.

12. Direitos de propriedade intelectual

12.1. Este requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere à emissão de certificados digitais, composta por *hardwares e softwares*, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor

13.1. Os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão”, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

13.2. Para promover maior eficiência à contratação, especialmente quanto às quantidades a serem adquiridas, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços de forma que os serviços e os bens pleiteados sejam adquiridos em função da real necessidade do TRT3, evitando-se a existência de estoque de bens sem uso e a perda desnecessária da garantia dos produtos (no caso das mídias).

13.3 Além disso, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, nos termos do que dispõe o art.17 do Decreto Federal n. 11.462/23.

13.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO, conforme procedimento estabelecido no art. 56 da Lei n. 14.133/21.

13.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de 0,5% (meio por cento) do valor de cada item da contratação, ou seja, Grupo 1: Item 1: 0,3949 centavos - arredondado para 0,40 (quarenta centavos); item 2: 0,31885 centavos - arredondado para 0,32 (trinta e dois centavos) e item 3: 0,2125 arredondado para 0,22 (vinte e dois centavos); Item 4: 0,3062 centavos - arredondado para 0,31 (trinta e um centavos).

13.6. Qualificação Técnica

13.6.1 Os seguintes documentos servirão como condição para avaliar a habilitação referente ao Grupo 1:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

a. Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando serviço de emissão de certificados digitais e visitas para validação documental para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do solicitado em cada item;

b. Será permitido o somatório de atestados;

c. Poderão ser apresentadas cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos para comprovação/complementação das informações e qualificações que, pelos atestados, pretende demonstrar.

13.6.2. Não será exigido atestado como condição para avaliar a habilitação referente ao Item 4.

13.6.3. A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica referente ao Grupo 1, como critério de habilitação das licitantes, se fundamenta na necessidade de comprovação da experiência e da expertise da empresa em executar um serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Não é conveniente à Administração, especialmente para um Órgão que depende da certificação digital para prestar seus serviços, contratar licitante que nunca tenha fornecido o objeto.

14. Estimativas do valor da contratação

14.1. Os valores estimados e máximos aceitáveis estão os previstos no Anexo II.

15. Das infrações e sanções administrativas

15.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

15.1.1. Advertência

15.1.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

15.1.3. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

15.1.4. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

15.1.5. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

15.1.6. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

15.1.7. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16. Vigência contratual

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma estabelecida na Lei n. 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17. Mapa de gerenciamento de riscos

17.1. Documento anexo ao processo.

18. Da Equipe de Planejamento da Contratação

18.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída sob documento identificador n. 4352-24-4, datado de 28/02/2024, é formada pelos seguintes servidores

	Integrante	Nome	Unidade
Titular	Demandante	Bianca Kelly Chaves	Diretoria de Gestão de Pessoas
	Técnico	Paulo Roberto Vitor dos Anjos	Secretaria de Suporte e Atendimento
	Administrativo	Ana Rita Gonçalves Lara	Secretaria de Licitações e Contratos
Substituto	Demandante	Raquel Polastri Gomes Ferreira	Diretoria de Gestão de Pessoas
	Técnico	Marcelo Francisco da Fonseca	Secretaria de Suporte e Atendimento
	Administrativo	Substituto imediato	Secretaria de Licitações e Contratos

19. Da dotação orçamentária

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa 0033 – Programa de Gestão e manutenção do Poder Judiciário - Ação 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário 0000 – Despesas Diversas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída sob documento identificador n. 4352-24-4, datado de 28/02/2024, submete o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência, bem como o Estudo Modelo de Execução do Contrato e o Mapa de Gerenciamento de Riscos para aprovação da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

INTEGRANTE TÉCNICO SUBSTITUTO	INTEGRANTE DEMANDANTE SUBSTITUTO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

ANEXO I DO TR

Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD

A empresa _____, parte Contratada no contrato _____/_____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT)** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações quaisquer dados e informações do TRT ou dados pessoais de magistrados, servidores, empregados ou jurisdicionados revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a Contratada deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma alguma se interpretará o silêncio como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou instrumentos produzidos com tal finalidade pelo TRT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais disponível no portal do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A Contratada determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

CLÁUSULA QUINTA: Caso a Contratada seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, ___ de _____ de .

Assinatura do Representante Legal

Ciência dos Empregados da Contratada que atuarão junto ao Contratante para a execução do contrato, quanto ao Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD.

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Declaro para os devidos fins que os empregados supramencionados leram e compreenderam as disposições do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

e LGPD, comprometendo-me em caso de adição de novos envolvidos, fazê-los saber e colher anuência a ser enviada do TRT3.

Assinatura do Representante Legal

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2024

ANEXO II DO TR**PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$78,98	R\$134.266,00
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em <i>token</i>) CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$63,77	R\$108.409,00
	3	Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem CATSER: 25470 PARTICIPAÇÃO	Visita	400 unidades	R\$42,50	R\$17.000,00

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2024

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
		AMPLA				
TOTAL MÁXIMO					R\$259.675,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	Mídia criptográfica do tipo Token USB CATMAT: 600120	Dispositivo	850 unidades	R\$61,25	R\$52.062,50
TOTAL MÁXIMO				R\$52.062,50	

PESQUISA DE PREÇOS

Descrição do Objeto	
Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM	
Fornecedor	Preço
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	R\$ 42,00
SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	R\$ 45,00
CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA	R\$ 59,00
X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA	R\$ 68,53

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2024

INFORMACAO LTDA	
CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	R\$ 132,00
PROSPECTA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 136,00
MEDIANA R\$63,77	

Descrição do Objeto	
Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em <i>token</i>)	
Fornecedor	Preço
B W SISTEMAS DE AUTOMACAO COMERCIAL & CERTIFICADO DIGITAL LTDA	R\$ 69,97
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	R\$ 69,99
W.G CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA	R\$ 72,95
L SANTOS DE ALMEIDA	R\$ 85,00
CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA	R\$ 99,99
ECCONUS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 200,00
MEDIANA R\$78,98	

Descrição do Objeto	
Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem	
Fornecedor	Preço
SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	R\$ 5,00
X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 40,00
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	R\$ 40,00
CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA	R\$ 45,00
VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.	R\$ 45,23
MULT TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 50,00
MEDIANA R\$42,50	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

Descrição do Objeto	
Mídia criptográfica do tipo Token USB	
Fornecedor	Preço
CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	R\$ 56,00
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	R\$ 57,00
ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI	R\$ 65,00
X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 70,00
PRIMECERT CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA	R\$ 75,00
R/C CARTUCHOS, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	R\$ 78,00
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	R\$ 54,00
SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	R\$ 56,00
MEDIANA R\$61,25	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

ANEXO III DO TR

LOCALIDADES ONDE PODEM SER DEMANDADAS VISITAS TÉCNICAS

SUB-REGIÃO	CIDADES INTEGRANTES
1ª	Belo Horizonte.
2ª	Betim, Contagem, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Pedro Leopoldo e Sete Lagoas.
3ª	Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itaúna e Pará de Minas.
4ª	Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Ouro Preto, Ponte Nova e Viçosa.
5ª	Caratinga, Coronel Fabriciano, Guanhães, Governador Valadares, Itabira, João Monlevade e Manhuaçu.
6ª	Curvelo, Diamantina e Pirapora.
7ª	Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio e Unai.
8ª	Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora, São João Del-Rei, Muriaé e Ubá.
9ª	Alfenas, Guaxupé, Itajubá, Passos, Poços de Caldas, São Sebastião do Paraíso, Caxambu, Itajubá, Lavras, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha.
10ª	Aimorés, Almenara, Araçuaí, Nanuque e Teófilo Otoni.
11ª	Januária, Monte Azul e Montes Claros.
12ª	Araguari, Araxá, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Uberaba e Uberlândia.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

ANEXO IV DO TR

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

<A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

ANEXO V DO TR

HISTÓRICO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

DATA INICIAL: MARÇO/2017

MÊS	N. CERTIFICADOS EMITIDOS
março	93
abril	158
maio	206
junho	212
julho	146
agosto	100
setembro	69
outubro	52
novembro	44
dezembro	44
janeiro	45
fevereiro	49
março	139
abril	125
maio	127
junho	152
julho	65
agosto	129
setembro	78
outubro	88
novembro	108
dezembro	61
janeiro	67
fevereiro	106
março	123
abril	117
maio	141
junho	106
julho	122



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Modelo de Execução do Contrato disponíveis no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$	R\$
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em <i>token</i>) CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$	R\$
	3	Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no	Visita	400 unidades	R\$	R\$

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2024

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
		modelo tradicional ou em nuvem CATSER: 25470 PARTICIPAÇÃO AMPLA				
TOTAL MÁXIMO					R\$	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	Mídia criptográfica do tipo Token USB CATMAT: 600120	Dispositivo	850 unidades	R\$	R\$
TOTAL MÁXIMO				R\$	

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

Agência	
Conta-Corrente	
Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto/serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do grupo e/ou item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EPAD: 24837/2024

LICITAÇÃO: 13/2024

NÚMERO: XXXX

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 13/2024** cujo objeto é o registro de preços para **eventual contratação de empresa especializada em serviços contínuos de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais de pessoa física, no modelo tradicional e em nuvem, na cadeia Cert-JUS, no perfil Cert-JUS Institucional A3, com validade de 3 (três) anos, bem como serviços contínuos de visita técnica para validação, emissão e/ou gravação dos certificados e fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo token USB, para armazenamento dos certificados de magistrados e servidores do TRT3**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial de identificador n.º----/----, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023. A presente Ata terá a validade 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ADJUDICATÁRIO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/DA ENTREGA:

GARANTIA:

GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: ____/____/____ até ----/-----/-----



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

GRUPO/ITEM XXXX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador / Representante do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA

As empresas abaixo qualificadas, por seus representantes legais, manifestaram interesse em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva da presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico 13/2024 cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços contínuos de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais de pessoa física, no modelo tradicional e em nuvem, na cadeia Cert-JUS, no perfil Cert-JUS Institucional A3, com validade de 3 (três) anos, bem como serviços contínuos de visita técnica para validação, emissão e/ou gravação dos certificados e fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo token USB, para armazenamento dos certificados de magistrados e servidores do TRT3.

ADJUDICATÁRIO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) -----

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

GRUPO/ITEM XXXX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

ADJUDICATÁRIO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) -----

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

GRUPO/ITEM XXXX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador / Representante do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO, EMISSÃO E/OU GRAVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DE PESSOA FÍSICA, BEM COMO SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS PARA VALIDAÇÃO, EMISSÃO E/OU GRAVAÇÃO DOS CERTIFICADOS (GRUPO 1), FORNECIMENTO DE MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS DO TIPO *TOKEN* USB (ITEM 4), PARA ARMAZENAMENTO DOS CERTIFICADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ nº, estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2024, Processos e-PAD's 4352/2024 e ____/2024, regidos pelas Leis n. 14.133/2021, 12.846/13 e 13.709/2018, Decreto Federal n. 11.462/23, Resolução CNJ n. 468/2022, a IN SEGES/ME n. 65, de 7.07.2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais de pessoa física, no modelo tradicional e em nuvem, na cadeia Cert-JUS, no perfil Cert-JUS Institucional A3, com validade de 3 (três) anos, bem como serviços de visitas técnicas para validação, emissão e/ou gravação dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

certificados (**Grupo 1**) e fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo *token* USB (**item 4**), para armazenamento dos certificados de magistrados e servidores do CONTRATANTE, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico ___/2024, Processo e-PAD ___/2024, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, nos termos da tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em nuvem	27219	Emissão
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em <i>token</i>)	27219	Emissão
	3	Visita Técnica às unidades do CONTRATANTE (vide localidades no doc. anexo) para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem	25470	Visita
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	
4	Mídia criptográfica do tipo <i>Token</i> USB	600120	Dispositivo	

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ordens de serviço/fornecimento, *e-mails*, telefone, ofícios e outros documentos formais da administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA disponibilizará aos usuários (magistrados e servidores), através de seu sítio eletrônico, um roteiro explicativo destinado à emissão/renovação dos certificados digitais (modalidade *on-line* ou por videoconferência).

Parágrafo Terceiro: As solicitações de certificados digitais serão realizadas conforme a demanda do CONTRATANTE, utilizando *e-mail* ou sistema próprio da CONTRATADA, sem custo adicional.

Parágrafo Quarto: Os bens ou insumos entregues ao CONTRATANTE deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento. **ITEM 4**

Parágrafo Quinto: Os materiais ofertados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização. **ITEM 4**

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se compromete a disponibilizar o objeto contratado com a conformidade técnica, a saber:

A. Serviço de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital (modelo tradicional e em nuvem): GRUPO 1

- Certificado digital aderente ao padrão ICP-Brasil, Cert-Jus, Institucional, do tipo A3, com prazo de validade de 3 (três) anos, para Pessoa Física;
- Permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, *e-mails*, acesso a aplicações, *logon* de rede, entre outras destinações e garantir transações ilimitadas durante a validade do certificado digital;
- Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- Garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado, contados a partir da data de emissão do certificado;
- O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- Deve ser compatível com os sistemas operacionais: *Windows 10*, e superior, *Linux e Mac*. Caso seja necessário qualquer aplicativo ou recurso para instalação e uso do certificado em dispositivo móvel, Android ou IOS, este deverá ser fornecido pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE;
- Habilitação do certificado em nuvem, no mínimo, em 03 (três) dispositivos;
- O fornecimento da mídia criptográfica, no caso de emissão tradicional, é responsabilidade do CONTRATANTE;
- O serviço de certificação compreende as diretrizes a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

1. A validação, emissão e/ou gravação do certificado digital no modelo tradicional (*token*) ou em nuvem ocorrerá, preferencialmente, de forma remota (*on-line* ou por videoconferência, nos termos da Instrução Normativa n. 5, de 22 de fevereiro de 2021 do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) - ou a que vier a substituí-la - e legislação correlata);
 - No entanto, a CONTRATADA deverá possuir posto de atendimento em Belo Horizonte/Minas Gerais para emissão/renovação de certificados para magistrados/servidores que não quiserem ou não puderem emitir seus certificados de forma remota (como exemplo cita-se as pessoas que não possuem carteira de habilitação e nunca emitiram certificado digital – estas, necessariamente, precisam realizar a emissão presencial). No caso de a CONTRATADA disponibilizar infraestrutura em outras localidades, por sua exclusiva liberalidade, estas poderão ser utilizadas pelos(as) magistrados(as)/ servidores(as) do CONTRATANTE;
2. As emissões/renovações remotas (por videoconferência) e presenciais devem ser realizadas em dia e horário previamente agendados pelo magistrado(a)/servidor(a) por telefone, *e-mail* ou sistema próprio da CONTRATADA, devendo ocorrer em até 3 (três) dias úteis da solicitação ou conforme acordado entre magistrado(a)/servidor(a) e a CONTRATADA;
3. As emissões/renovações *on-line*, disponíveis no sítio eletrônico da CONTRATADA, não devem necessitar qualquer tipo de agendamento por parte dos magistrados(as)/servidores(as). Para auxílio aos usuários, a CONTRATADA deverá manter suporte técnico em língua portuguesa (por telefone, *chat on-line*, *whatsApp* ou sistema próprio), que deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, horário de Brasília (GMT-3), exceto feriados nacionais;
4. Enviar mensagem para o endereço eletrônico do titular do certificado, informando o sucesso do procedimento;
5. A manutenção pela CONTRATADA de pasta na nuvem para envio, pelo CONTRATANTE, das autorizações de emissão das certificações digitais, de modo que não seja necessário, em regra, o envio de autorizações impressas, podendo ser adotado outro modelo, a critério do CONTRATANTE;
6. A realização pela CONTRATADA da configuração inicial do *token* criptográfico (se o caso de emissão tradicional), mesmo que não seja a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso diante do emitente do certificado digital tipo A3;
7. O certificado digital será considerado emitido no momento em que o par de chaves for gerado no dispositivo de armazenamento, as cadeias de certificados ICP-Brasil importadas, com a geração da evidência, por parte da CONTRATADA, de que o certificado está funcionando corretamente;
8. A emissão de certificados digitais compreende as atividades de inicialização do dispositivo criptográfico com as senhas de administrador e de usuário, validação da documentação, importação do certificado digital e das cadeias de certificado necessárias para sua correta utilização, apresentação das instruções necessárias e solicitadas pelo usuário e coleta da evidência de emissão;
9. A evidência da emissão do certificado digital tipo A3 poderá ser caracterizada pelo envio de *e-mail* com documento e/ou o próprio *e-mail* assinado digitalmente;
10. A alteração das senhas *PIN* e *PUK* para senhas de escolha do magistrado/servidor no momento da emissão do certificado digital armazenado em *token*;
11. O magistrado/servidor deve ser orientado sobre a importância das senhas e sobre princípios básicos de segurança na utilização de certificação digital, podendo a orientação ser por escrito, em material entregue fisicamente ou por *e-mail*.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

B. Visitas Técnicas ao CONTRATANTE para validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais (modelo tradicional ou em nuvem): GRUPO 1

- O serviço compreende a realização de visitas com objetivo de validação, emissão e/ou gravação dos certificados digitais especificados na alínea anterior (“A”);
- As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede do CONTRATANTE (Belo Horizonte) ou em qualquer das unidades situadas nas cidades constantes do documento Anexo; ficando ressaltado, todavia, que a emissão/renovação dos certificados digitais será realizada, preferencialmente, de forma remota - *on-line* ou por videoconferência;
- O CONTRATANTE proverá espaço físico para realização das visitas;
- A eventual necessidade de acesso à *internet*, à utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela CONTRATADA;
- As visitas técnicas serão realizadas dentro do horário de funcionamento do CONTRATANTE;
- Na impossibilidade de comparecimento do(a) magistrado(a) ou servidor(a), no período programado para emissão dos certificados, desde que não informado com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para o devido cancelamento da visita ou seu reagendamento, o serviço de visita local será considerado como prestado, devendo a CONTRATADA enviar relatório ao endereço eletrônico da gestora do Contrato, informando-a da ocorrência, sendo devido, neste caso, somente o valor da visita;
- Caso a ausência de gravação seja atribuível à CONTRATADA, cumpre a esta enviar ao CONTRATANTE relatório motivado, esclarecendo as razões pelas quais não foi possível a gravação do certificado no dia do agendamento com o usuário, bem como as providências adotadas; nessa hipótese, o serviço de emissão de certificado deverá ser finalizado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do último evento de emissão, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e com autorização da gestora do Contrato;
- Enviar mensagem para o endereço eletrônico do titular do certificado, informando o sucesso do procedimento;
- O serviço de visita técnica às unidades judiciárias para emissão de certificados digitais compreende as diretrizes a seguir:
 - a. A critério da Diretoria de Gestão de Pessoas ou da Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados do CONTRATANTE poderão ser solicitadas, por *e-mail* ou sistema próprio da CONTRATADA, visitas técnicas às unidades judiciárias do CONTRATANTE (situadas nas cidades constantes do Anexo), com o objetivo de realizar a validação, emissão e/ou gravação dos certificados digitais para pessoas físicas, com dificuldades de deslocamento ou outras situações do magistrado(a)/servidor(a) que impeçam a emissão remota (*on-line* ou por videoconferência) ou presencial;
 - b. O prazo de atendimento da solicitação será de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do serviço, podendo ser agendado para data posterior, em caso de concordância do(a) magistrado(a)/servidor(a), devendo ser comunicado por *e-mail* ao CONTRATANTE;
 - c. Emissão de, no mínimo, 5 (cinco) certificados digitais por visita, nas localidades do interior do estado, de forma a reduzir custos para a CONTRATADA, não havendo quantitativo mínimo na Capital;
 - d. As visitas para validação, emissão e/ou gravação dos certificados digitais deverão ser realizadas dentro do horário de funcionamento do Órgão, cabendo ao representante da CONTRATADA comparecer ao local com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões, para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos, podendo esses prazos ser prorrogados, desde que devidamente justificado e com



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

- autorização da gestora do contrato;
- e. O CONTRATANTE proverá espaço físico e estrutura para realização dos serviços (sala para atendimento, pontos de luz), devendo ser sanada pela CONTRATADA a eventual necessidade de equipamentos, acessórios de informática e acesso à *internet*, imprescindíveis à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados;
 - f. Na impossibilidade de comparecimento do(a) magistrado(a)/servidor(a), no período programado para emissão do certificado, o serviço de visita técnica será considerado como prestado, cabendo à CONTRATADA enviar relatório ao endereço eletrônico da gestora do Contrato, informando-o. Neste caso será devido somente o valor da visita. Caso a visita seja cancelada e remarcada com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do seu início, não haverá a cobrança de valores.

C. Dispositivo *Token* USB: ITEM 4

- *Token* criptográfico USB, novo, capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e com homologação pelo ITI vigente, devendo a homologação do dispositivo possuir vigência válida por, no mínimo, 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta, visando garantir tempo hábil para o CONTRATANTE utilizar todos os dispositivos durante o período de vigência da homologação;
- Total compatibilidade com os certificados digitais A3 para pessoas físicas;
- Possuir conector *USB* (*Universal Serial Bus*) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- Permitir conexão direta na porta *USB*, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 *Kbytes*;
- Ter suporte à tecnologia de *chaves pública/privada* (*PKI*), com geração *on-board* do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 *bits*;
- Possuir carcaça resistente à água, à violação e tampa;
- Compatibilidade e disponibilização de *drivers* para pleno uso nas plataformas *Microsoft Windows7* ou superior, *linux* e *Mac OS*;
- Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- Permitir a geração de chaves, protegidas por *PINs* (*Personal Identification Number*);
- Permitir a inicialização e reinicialização do *token* mediante a utilização de *PUK6* (*Pin Unlock Key*);
- Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: *Internet Explorer*, *Mozilla Firefox* e *Google Chrome*;
- O *software* de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e, ainda, permitir:
 - a. Gerenciamento do dispositivo;
 - b. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - c. Importação de certificados em formato *PKCS#7* para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a *RFC 2315*;
 - d. Importação de certificados em formato *PKCS#12* para área de armazenamento do dispositivo;
 - e. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - f. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
 - g. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

- Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito ou erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE, a troca do dispositivo defeituoso por outro novo, com as mesmas características do objeto contratado, contendo um certificado digital Cert-JUS A3;
- Manual em português, fornecido em meio eletrônico;
- O *token* e seu gerenciador deverão ser compatíveis com os sistemas utilizados no CONTRATANTE, sendo que atualmente são utilizadas as mídias Giesecke & Devrient StarSing Crypto USB, SAFENET 5110 e SAFENET 5100;
- As mídias criptográficas fornecidas devem ser compatíveis com os sistemas do CONTRATANTE, a exemplo do PJe, Aud, Proad, aplicação ACJ, SPE, dentre outros, sendo que as amostras (subitem 3.5.17 do Termo de Referência) aceitas pelo CONTRATANTE serão computadas do quantitativo de bens entregues pela CONTRATADA;
- O fornecimento do *token* compreende as diretrizes estabelecidas a seguir:
 - a. A entrega das mídias criptográficas - *tokens* deverá ocorrer às expensas da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o recebimento por esta da ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE;
 - b. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não exime a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - c. As mídias criptográficas deverão ser entregues na rua Desembargador Drumond, n. 41, 12º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais (na Diretoria de Gestão de Pessoas) no horário compreendido entre 8h e 18h, devendo a entrega ser previamente agendada pelos telefones (31) 3228-7120 e 3228-7188;
 - d. Os bens deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual conste informações claras, ostensivas e em língua portuguesa sobre o produto, fabricante, marca, modelo, procedência, prazo de garantia, além de estarem em embalagem adequada à conservação e ao transporte;
 - e. A comprovação da quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, se for o caso, será realizada conforme disposto no Decreto Federal n. 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma: I) Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação – DI, é desembaraçada; II) última versão do extrato da Declaração de Importação;
 - f. Os bens fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, número de série;
 - g. Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da CONTRATADA atestando essa situação;
 - h. Caso o produto entregue seja importado, e a CONTRATADA não seja a titular da obrigação tributária correspondente, deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado por contratado não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.

Parágrafo Sétimo: Para fins de emissão/renovação dos certificados digitais do tipo A3 para pessoa física, à CONTRATADA caberá: GRUPO 1

- a. Apresentar relação contendo o endereço, contatos telefônicos e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

- Cert-JUS, tipo A3, devendo reapresentá-la sempre que houver alteração;
- b. Oportunizar acesso eletrônico autenticado a consultas customizáveis, que possibilite à unidade gestora do Contrato obter relação de certificados digitais solicitados, validados e com emissão autorizada e revogados, em um determinado período e/ou emitir e comunicar ao órgão, mensalmente em forma digital, em planilha compatível com Microsoft *Excel*, Planilhas *Google* ou *Libreoffice Calc*, relação dos certificados solicitados e o estado da solicitação (solicitado, validado emitido, cancelado ou revogado);
 - c. Disponibilizar consultas ou relação contendo, no mínimo, as seguintes informações: mês do calendário a que se refere, identificador do pedido, nome do titular do certificado, data de solicitação, as respectivas situações dos certificados solicitados (“pedido”, “validado”, “autorizado”, “cancelado” ou “revogado”), o total de certificados digitais efetivamente emitidos no mês (a faturar). Adicionalmente, dependendo do estado do pedido, deverá ser informado o seguinte: data e horário (hh:mm) da validação, data e horário (hh:mm) da emissão, motivo e data do cancelamento, a identificação da Autoridade de Registro (AR) e demais procedimentos realizados pertinentes.

Parágrafo Oitavo: Cumpre à CONTRATADA indicar formalmente, no ato da assinatura deste Instrumento, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o CONTRATANTE, além de cuidar para que estes mantenham permanente contato com a gestora do Contrato e adote as providências requeridas.

Parágrafo Nono: Para fins deste Contrato, considera-se preposto o funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução contratual e atuar como interlocutor principal junto à unidade gestora deste Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, bem como de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais; devendo reportar formal e imediatamente à gestora quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer deste Contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I do Termo de Referência, bem como respeitar e cumprir os dispositivos da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). **GRUPO 1**

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS:

Para a implantação dos serviços de certificação digital (tradicional e em nuvem), será realizada reunião de posicionamento inicial para discussão e preparação do processo de implantação e execução dos serviços, inclusive com o devido treinamento de usabilidade do certificado digital em nuvem, a qual será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da assinatura do contrato, de forma remota - por videoconferência, em dia e horário acordados com a CONTRATADA, momento em que será aprovado o plano de trabalho. **GRUPO 1**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

Parágrafo Primeiro: O serviço de certificação digital deve ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE. **GRUPO 1**

Parágrafo Segundo: As Ordens de Serviço destinadas à emissão de certificados e visitas técnicas (Itens 1, 2 e 3 Grupo 1) terão validade de 30 (trinta) dias, devendo conter as especificações necessárias para emissão de certificados da cadeia AC-JUS/Cert-JUS. **GRUPO 1**

Parágrafo Terceiro: A entrega das mídias criptográficas deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificada previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE. **ITEM 4**

Parágrafo Quarto: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento, quando não expressados de forma contrária, adota-se a do artigo 183 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: Todos os prazos citados, quando não expresse de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

Parágrafo Sexto: Caso não seja possível a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens conforme previsto neste Termo, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior; ficando a cargo do CONTRATANTE autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada.

Parágrafo Sétimo: Cumpre à CONTRATADA prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas, em até 1 (um) dia útil, salvo quando implicarem em indagações de caráter estritamente técnico, hipótese em que estes poderão ser respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Oitavo: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

CLÁUSULA QUINTA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O objeto contratual será recebido pela unidade gestora da forma a saber:

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos certificados digitais e das visitas técnicas ocorrerá conforme o art. 140 da Lei n. 14.133/2021 e da seguinte forma:

GRUPO 1

- a. **Provisoriamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da relação prévia de certificados emitidos no mês anterior, pelos fiscais demandantes do Contrato, mediante termo circunstanciado, após análise preliminar de relatório mensal emitido pela CONTRATADA no mês de referência, contendo a lista de magistrados(as)/servidores(as) que receberam certificado digital do tipo A3, constando CPF, cargo, data e local da emissão, data da expiração, se a emissão foi com visita técnica ou não, o número de visitas técnicas efetuadas e em quais localidades, caso tenham ocorrido, e as evidências de certificados emitidos.
- b. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal referente aos certificados emitidos no mês anterior, mediante termo circunstanciado, após análise do relatório mensal emitido pela CONTRATADA, nos termos da letra “a” desta Cláusula, que comprove a emissão dos certificados digitais de acordo com os termos contratuais

Parágrafo Segundo: O recebimento dos *tokens* ocorrerá conforme o art. 140 da Lei n. 14.133/2021 e da seguinte forma: **ITEM 4**

- a. **Provisoriamente**, pelos fiscais demandantes, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto e da apresentação da nota fiscal pertinente, na Diretoria de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE;
- b. **Definitivamente**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PREÇOS:

Pelo objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (extenso), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos diretos ou indiretos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2024

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em nuvem - CATSER:27219	Emissão			
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em <i>token</i>) CATSER:27219	Emissão			
	3	Visita Técnica às unidades o CONTRATANTE (vide Anexo) para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem CATSER: 25470	Visita			
TOTAL					R\$	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Mídia criptográfica - tipo Token USB CATMAT: 600120	Dispositivo		R\$	R\$

Parágrafo Único: A renovação de certificados terá o mesmo custo da emissão de certificados. **GRUPO 1**

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO REAJUSTE:**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (14/03/2024), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____-_____ e Nota de Empenho 2024NE ___ emitida em __/__/2024 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal, referente aos serviços prestados (**GRUPO 1**) bens fornecidos (**ITEM 4**) em que conste o valor e a descrição destes, que será paga em moeda corrente nacional após emissão de termo de recebimento definitivo e ateste do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe sobre a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante a emissão de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em nome desta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas em lei e neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Prazo de validade;
- b. Data da emissão;
- c. Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- d. Período respectivo de execução do Contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

- e. Valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Qualquer pedido de alteração da contracorrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação de Despesas do CONTRATANTE, após alteração, pela CONTRATADA no sistema SIGEO, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021, observando-se que:

- I. Será realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- II. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;
- III. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- IV. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Oitavo: Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação, e ainda:

- a. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- b. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Nono: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato.

Parágrafo Décimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Contrato será de 1 (um) ano, contados da data de assinatura, de __/__/202_ até __/__/202_, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107 da Lei n. 14.133/2021), desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

Parágrafo Primeiro: O Contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência deste.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de Contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3. **GRUPO 1**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia do objeto contratado, conforme fixado a seguir:

- **Item 1 e 2 do Grupo 1** - Certificado digital de pessoa física A3 (modelo tradicional e em nuvem), devendo a CONTRATADA:
 - a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;
 - b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

- **Item 4 - Token:**
 - a. Garantia mínima de 1 (um) ano, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
 - b. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito ou erro que comprometa o funcionamento do certificado nele armazenado, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATANTE, a troca do dispositivo defeituoso por outro novo, com as mesmas características do objeto contratado, contendo um certificado digital Cert-Jus A3.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não será responsável por reparar ou por repor mídias criptográficas perdidas ou danificadas por mau



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

uso pelo usuário. Todavia, as mídias criptográficas bloqueadas por situações como esquecimento de senha deverão ser passíveis de reutilização, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso. **GRUPO 1**

Parágrafo Segundo: Durante a vigência deste Contrato, será admitida substituição da marca e modelo da mídia criptográfica, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e que o dispositivo substituto atenda as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. **ITEM 4**

Parágrafo Terceiro: A abertura de chamados para substituição das mídias defeituosas será efetuada por meio eletrônico ou correio eletrônico ou por telefone. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa e deve ser respondido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

ITEM 4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto contratado, de acordo com as determinações deste Instrumento, especialmente do Termo de Referência;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas no Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- c. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do Contrato;
- d. Zelar para que durante toda a vigência deste Contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- f. Atestar somente a realização do objeto contratual que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;
- g. Convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- h. Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente;
- i. Outras obrigações que forem pertinentes ao objeto da contratação;
- j. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência deste Contrato e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;
- k. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 1. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 2. Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 3. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

4. Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
5. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
6. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do objeto contratado, mantendo durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência contratual, comprovar-se a má qualidade dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Observar os prazos, condições e especificações para execução do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. Executar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no termo de referência, edital e contrato e fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, no que for cabível;
- c. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no termo de referência, edital e Contrato;
- d. Seguir as instruções e observações efetuadas pela gestora do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e. Providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados, conforme subitem 3.6.4.1. do Termo de Referência; **GRUPO 1**
- f. Comprometer-se em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE, a menos que autorizado formalmente e por escrito;
- g. Manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados ou recebidos e informações obtidas dentro das unidades do CONTRATANTE;
- h. Observar a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Resolução GP n. 212, de 9 de dezembro de 2021, que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

- Pessoais (PPDP) no âmbito do CONTRATANTE;
- i. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
 - j. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o CONTRATANTE;
 - k. Detalhar e repassar as especificações necessárias que deverão constar das ordens de serviço, necessárias para emissão de certificados da cadeia AC-JUS – Cert-Jus; **GRUPO 1**
 - l. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
 - m. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; **GRUPO 1**
 - n. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
 - o. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pela gestora do Contrato; **GRUPO 1**
 - p. Manter seus profissionais nas dependências do CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível; **GRUPO 1**
 - q. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros mecanismos de identificação pertinentes; **GRUPO 1**
 - r. Apresentar à gestora do Contrato nota fiscal contendo a discriminação exata do objeto contratado (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes; **GRUPO 1**
 - s. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto;
 - t. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratual, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
 - u. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução contrato;
 - v. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao CONTRATANTE, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>;
 - w. Informar, durante toda a vigência deste Contrato, ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUSTENTABILIDADE:

Caberá à CONTRATADA a observância, no que couber, da Lei 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de resíduos Sólidos, além dos requisitos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis para as contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, em atendimento à Resolução 310/2021 CSJT, e ainda:

- a. Os serviços de certificação digital devem adotar mecanismos para promover o uso de documentação em formato digital em detrimento da impressão de papel, como por exemplo os *vouchers e e-mails*; **GRUPO 1**
- b. As mídias criptográficas devem estar acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, preferencialmente, não construída de material plástico, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada e não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). **ITEM 4**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando se, em especial:

- a. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do Titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das Previstas neste instrumento, além da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

- b. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, que são:

- a. Advertência;
- b. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
- c. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- d. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- e. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- f. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, a ser aplicada por ocorrência, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação ou indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

Parágrafo Terceiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quarto: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e demais cominações legais

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Sexto: Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestora deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013 e do art. 117 da Lei 14.133/2021, exercendo as atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão deste Contrato, a Diretora de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE ou seu substituto eventual.

Parágrafo Primeiro: A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato e seus respectivos substitutos, devendo observar o seguinte:

- Fiscais técnicos administrativos/setoriais do Contrato, com atribuições de fiscalização operacional do contrato, serão os servidores da Seção de Magistrados Ativos e da Divisão de Concurso Público;
- Fiscais técnicos do Contrato, com atribuições relacionadas aos aspectos técnicos da solução, serão servidores da Secretaria de Suporte e Atendimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo da gestora e dos fiscais do Contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;
- b. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO Patrícia Helena dos Reis Diretora-Geral	CONTRATADA) (NOME DO REPRESENTANTE)
---	---

Minuta examinada e aprovada.

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - GRUPO 1

LOCALIDADES ONDE PODEM SER DEMANDADAS VISITAS TÉCNICAS

SUB-REGIÃO	CIDADES INTEGRANTES
1ª	Belo Horizonte
2ª	Betim, Contagem, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Pedro Leopoldo e Sete Lagoas
3ª	Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itaúna e Pará de Minas
4ª	Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Ouro Preto, Ponte Nova e Viçosa
5ª	Caratinga, Coronel Fabriciano, Guanhães, Governador Valadares, Itabira, João Monlevade e Manhuaçu
6ª	Curvelo, Diamantina e Pirapora
7ª	Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio e Unaí
8ª	Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora, São João Del-Rei, Muriaé e Ubá
9ª	Alfenas, Guaxupé, Itajubá, Passos, Poços de Caldas, São Sebastião do Paraíso, Caxambu, Itajubá, Lavras, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha
10ª	Aimorés, Almenara, Araçuaí, Nanuque e Teófilo Otoni
11ª	Januária, Monte Azul e Montes Claros
12ª	Araguari, Araxá, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Uberaba e Uberlândia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2024

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 24837/2024

Pregão Eletrônico: 13/2023

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços contínuos de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais de pessoa física, no modelo tradicional e em nuvem, na cadeia Cert-JUS, no perfil Cert-JUS Institucional A3, com validade de 3 (três) anos, bem como serviços contínuos de visita técnica para validação, emissão e/ou gravação dos certificados e fornecimento contínuo de mídias criptográficas do tipo token USB, para armazenamento dos certificados de magistrados e servidores do TRT3.

Grupo / Item: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.